

**RELATÓRIO COMPLEMENTAR DA ATA DA  
SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°001/2022**

Ilmo Sr. Presidente do Conselho Administrativo

A Pregoeira, Senhora ANA CRISTINA CIGERZA SILVA, designado por força da PORTARIA N° 009/2021/CA, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Senhoria o relatório circunstanciado do Pregão Presencial n.º 001/2022/SENAR/MT, do tipo Menor Preço Do Lote, concernente ao Processo Administrativo n.º 35464/2021, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA, POR DIÁRIA E SEMANAL**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, localizado no município de **Água Boa/MT**, por um período de 12 (doze) meses, cuja a sessão de abertura foi realizada no dia 16/03/2022 às 08h30min (horário de Local) na Sede do sindicato Rural de Água Boa/MT.

Imprescindível tecer, que o SENAR/MT cumpriu toda fase interna e externa do Processo, respeitando cuidadosamente a legislação vigente e todos os respectivos princípios da licitação como legalidade, impessoalidade, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros.

**1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS**

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas do documento Histórico do Processo n° 35464/2021.

**2. DA PUBLICIDADE**

Imperioso elucidar, que o aviso de abertura da sessão pública do procedimento em tela, foi publicado no Jornal local de grande circulação, Jornal A Gazeta, bem como disponibilizado no sítio do SENAR, com vistas a dar ampla publicidade (transparência) aos atos praticados, bem como atender ao princípio da competitividade, destinando a selecionar a proposta mais vantajosa para a instituição de acordo com os princípios esculpidos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**3. DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO/ADENDO**

Constata-se dos autos, que o procedimento em tela não foi alvo de pedidos de esclarecimentos/impugnações.

**4. DA SESSÃO PÚBLICA**

**4.1. Do Credenciamento** – Declarada a sessão aberta, a comissão de licitação constatou-se a participação de (uma) empresa, qual seja a seguinte:

Licitante	CNPJ
LUAN CADORE E CIA LTDA	08.609.304/0001-62

Nesse panorama a Pregoeira, informou que o instrumento convocatório estatuiu no subitem 10.4. “A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.”

**4.2. Da Proposta** - Ato contínuo, a Pregoeira, em conjunto com a CPL, verificou a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo **CLASSIFICADA** proposta apresentada, como se segue:

**Lote 01 – Locação de ônibus**

Proponente	Proposta	Situação	Observação
LUAN CADORE E CIA LTDA	R\$ 574.000,00	Classificado	

**Lote 02 – Locação de Van**

Proponente	Proposta	Situação	Observação
LUAN CADORE E CIA LTDA	R\$ 856.000,00	Classificado	

**4.3. Da Fase de Lances** - Destarte, passou-se para a fase de aceitação/negociação com o licitante participante do certame em epígrafe, donde apresentou o seguinte resultado:

**Lote 01 – Locação de ônibus**

Proponente	Proposta
LUAN CADORE E CIA LTDA	R\$ 493.082,50

**Lote 02 – Locação de Van**

Proponente	Proposta
LUAN CADORE E CIA LTDA	R\$ 579.699,72

Ao final da fase de aceitação, constatou-se que o preço final ofertado pela licitante participante, ficou acima do valor previamente estimado pelo SENAR/MT, mesmo após as tentativas de negociação, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União no Acórdão 534/2020-Primeira Câmara.

Desta forma, nos termos do subitem 8.4. do edital, solicitou-se da empresa que estava concorrendo para a contratação em evidência, o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos para análise e decisão final quanto a aceitação ou não. Desta feita, constata-se as propostas finais realinhadas juntamente com a composição de custos nos autos do processo físico.

Nesse contexto, após análise da proposta final realinhada juntamente com a composição de custo, esta comissão de licitação resolveu pela não aceitação do preço final ofertado, haja vista que restou acima do valor de referência para esta contratação, tendo por base os parâmetros de mercado, bem como ainda por não refletir os preços praticados na praça, conforme se pode constatar das cotações constantes dos autos.



Nessa confluência, considerando a participação de apenas um licitante no procedimento licitatório em epígrafe, não foi possível convocar empresas subsequentes na ordem de classificação, para negociação e análise dos demais documentos pertinentes, ao passo que está comissão de licitação declarou o **Lote 02** do presente certame licitatório FRACASSADO.

Nessa senda, diante de tudo o que se expôs, esta Comissão de Licitação conclui que:

I – Foi realizado o devido procedimento licitatório com todas as suas formalidades;

II – Apesar da ampla publicidade do procedimento licitatório em testilha, houve a participação de apenas um licitante interessado;

III – O Lote 02 do procedimento licitatório em testilha foi declarado fracassado, uma vez que o valor final ofertado pela licitante participante restou acima do estimado pelo SENAR/MT, tendo por base os parâmetros de mercado;

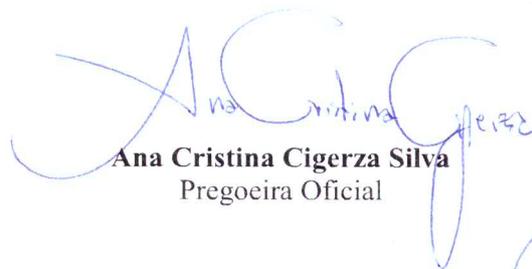
IV - Conforme estabeleceu o subitem 7.32.2. do instrumento convocatório, todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;

V – O Lote 01 do procedimento licitatório restou vencedor com o valor final dentro do previamente estimado pelo SENAR/MT;

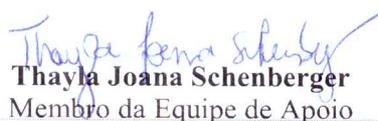
VI – Considerando, finalmente, o encerramento do processo, em atendimento ao que dispõe o art. 14. Inciso IV, e art. 21, Inciso XV, ambos do RLC SENAR, esta CPL com fulcro nos fundamentos de fato e de direito encaminha o processo concluso ao Presidente do Conselho Administrativo, para a **RATIFICAÇÃO** do resultado do Pregão Presencial nº 001/2022/SENAR/MT, uma vez que restou **FRACASSADO o Lote 02**, tendo em vista que o valor ofertado pela licitante participante está acima do previamente estimado pelo SENAR/MT, bem, como ainda não representa o preço de mercado, indo de encontro com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, economicidade e eficiência para a instituição.

VII - Em relação aos demais lotes deste procedimento licitatório, resolve por **HOMOLOGAR o Lote 01**.

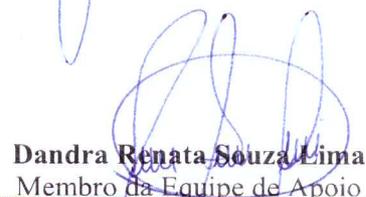
Cuiabá (MT), 17 de maio de 2022.



**Ana Cristina Cigerza Silva**  
Pregoeira Oficial



**Thayla Joana Schenberger**  
Membro da Equipe de Apoio



**Dandra Renata Souza Lima**  
Membro da Equipe de Apoio

ANEXO

LOCAÇÃO DE VAN			
Valor unitário de referência	Licitantes	Proposta apresentada	
		Inicial	Final
R\$ 526.999,75	LUAN CADORE E CIA LTDA	R\$ 856.000,00	R\$ 579.699,72

